

Paraná-Jornal

SEMANARIO NOTICIOSO E INDEPENDENTE

EDITORA

TP. SÃO PAULO

Redação e Officina
RUA XV

ANNO I

Director
P. de Assis Braga

Jacarezinho, Domingo, 28 de Novembro de 1926

Procurador
Alvaro M. Bonfatti

NUMERO 14

MILITARISMO

Os motivos de guerra ocorridos a 13 e 16 do corrente, nas guarnições de Bagé, S. Gabriel, e S. Maria, no Rio G. do Sul, denunciam a indisciplina crônica no exército, vítima, porventura, dos políticos de profundo que o vão explorando com interesse, pôde ser, desde o começo da nacionalidade.

Sargento e tenentes, trabalhadores, pelas declarações de sempre, botaram em as armas que a Nação lhes confiou para a defesa dela, um golpe que fizesse, quid por motivos alheios à vontade dos soldados.

Não é de hoje que tais coisas se vêm dando no País.

O padre Diego Feijó, regente de Império, com aquele punho de ferro, que boia mil de meios extremos para dominar a soldadesca indisciplinada, naquela época.

O major Luiz Alves de Lima foi, na implantação da ordem parafrazeada, o braço direito de Feijó, a quem, mais tarde, em 1942, o brigadeiro barão de Caxias — o, fatalidade! — prendeu em S. Paulo como sedicioso, terminou.

Não é de hoje que desastrosos, arvorando bandeira de idealistas, procuram a apoio das classes armadas, para alcançarem suas pretensões.

O marechal Floriano Peixoto, cada vez mais perdido as consciências das verdadeiras patriotas, teve que reformar, pender, e desviar uma data de coronéis e generais, mandando-os, esculpidos por alunos da escola militar do Rio, fazerem em Curuz e Tebaldia.

Foi uma desgracia, digno de um rebuço.

A partir das 12 as 13 milhares gradados, a seguir, como a Amadora, os bagageiros — José Joaquim, que ainda hoje traz em desamonto o Bahia, José do Patrocínio, o ex-coorde de

NUNO VIEGAS

Quarta-feira

JACAREZINHO

Leopoldina (Banguero do castilhanês), Mirandea de Carvalho, Campos da Paz.

Debalde o sr. Ruy Barbosa bate à porta do Supremo, aporquando um habito-corpus — essa Corte de Justiça não concedeu o revendo constitucional, contra o voto de Piza e Almeida. Mas, que confusão.

O marechal de ferro, no ato de salvar da catástrofe a República, o marechal não era homem para se deixar coagir por leguleiros.

Alzira, em 1912, em bom vernáculo, obra da inteligência peregrina do sr. Epitácio Pessoa, segundo se disse, — o marechal Hermes da Fonseca, presidente da República, fez saber a quem interessar possa — que o chefe do poder executivo não é obrigado a cumprir decisões do S. T. Federal, esse mesmo marechal Hermes a quem esse monarca sr. Epitácio, em 1922, mandara prender como cabeça de pronunciamento militar!

A palavra oficial de 1922 (ninguém se esqueça) foi avaliada pelos conselheiros do antigo regime, sr. Affonso Celso (pai), Lafayette, Silva Costa e outros, aos quais o valgo chorou de... Supremacismo.

Os factos agora ocorridos no Rio G. do Sul merecem cuidado particular dos dignitários.

Vierem, por todos os motivos sympathicos, no molim de Bagé, o jovem 1.º tenente Alvaro da Cruz Marques, tomhando a defesa da disciplina e dos belos de sua classe, que elle aversa sabendo honrar, — recuso a veneração da seus contemporâneos, quid da Posteridade.

Alvaro da Cruz Marques morreu ali como um heroe, que o foi, e calheira a Turquia, sans peur et sans reproche.

Associação Commercial

Tercia-feira, 30 do corrente, em sua sede, deve reunir-se em sessão ordinária a directoria da A. C. de Jacarezinho.

No 1.º domingo do mez de dezembro proximo, se realizará a eleição da directoria que ha de reger os destinos da Associação durante o anno de 1927, sendo recebidos os votos

de todos os socios que estiverem quizes.

Circo Mexicano

É aqui esperado nestes dias o Circo Mexicano, do qual é director o sr. Miguel Raso.

Contando em seu elenco habéis artistas — gymnastas, acrobatas etc. — o Circo Mexicano virá proporcionar boas noites ao publico de Jacarezinho.

THEATRO



ZAIRA MEDICI

O Cinema Ray Barba tem sido boas estórias com os espectadores da Companhia Nacional, de que é director a festejada artista Zaira Medici.

Contando com actores distintos e actrices de valor de sua directoria, de Maria Magalhães e Izzy Beroncelli, a troupe havia de agredir nos se piazas, como aconteceu a noite, na apresentação de estreia — A DÍMIGIA, peça de Dario Nicodemi, na qual a duquesa de Sierras, pelo molim ao duque, acorda Roberto, filho natural do duque, como si legítimo do casal o fosse.

Sobrevem, porém, Gasilda, filha legítima do conde, e a duquesa começa então a consagrar todo o affecto a elle. Começa o martyrio da duquesa, naturalmente voltado agora inteiramente a Gasilda. Vem-lhe mesmo o odio a

Roberto, o intruso, usurpador da principessa, agredido pelo duque, o segundo da nacionalidade deute.

Roberto percebe a indifferença de sua mãe e, casualmente, sabe do caso, por Maria, filha do duque Sigurd, a qual, com a novidade da coisa, lhe revela o mystério, mas buscando a fôrça da acção, havia de antes os esposos, de modo que Roberto se cri fôra bastardo da duquesa e, que se por magnanimidade do duque ella fôra do nome da Infanta Sierras.

Arrastado a discuta com a duquesa, que supplica sua mãe, não pôde resistir... a, effeito ao molim a vergonha do assassinato de Anna, a fôrça, sem effeito a dignidade, crua e verdade tudo a Roberto.

Vem a grande guerra. De traidor, Gasilda e Roberto,

seguir procurando a gloria, até procurar a morte, partem para o front, onde Gasilda é assassinada, esmagada de Roberto, sem ultimo momento de vida, de trazer sua palavra ferredora, a duquesa — Mando.



MARIA MEDICI

A scena é commovente. A fôrça agredida, sobrevivendo, o teve repellido exortado pelos actores que nella tomam parte.

Zaira Medici, no seu papel — a duquesa — esteve irreprehensivel, o mesmo aconteceu com Paschoal de Lourenço, foi descomposto do papel do nobre Sigurd.

A fôrça foi representada a hilariante comedia Adens Mordida! (semos novos da vida de estudantes).

A platia, sempre a ris, não negou applausos aos actores que tomaram parte na representação:

Amador Santarém — Mario Zaira Medici — Durval Izzy Beroncelli — Helma Tamara Lourenço — Lido Lido Beroncelli — Carlos Paschoal Medici — Emma Anna de Lourenço — Maria Clara — D. Theresa Alfredo Chast — Presidente



MARIA MEDICI

De fôrça, foi representado O Quarenta, peça em que se salientam os protagonistas Amador Santarém, Izzy Beroncelli e D. Alvaro de Maria e Zaira Medici, no papel de Corp.

Ante-hontem, foi levado a scena o drama de grande

Prefeitura Municipal de Cambará

Lei Nº. 14 de 1.º de Outubro de 1926, que orga a RECEITA e fiza a DESPESA do Município de CAMBARÁ, para o exercício de 1927.

O cidadão JOSÉ ANTONIO MARCONDES MACHADO, Prefeito em exercício da CAMARA MUNICIPAL de CAMBARÁ.

FAZ saber que, a Camara Municipal em sessão de hoje, decretou e elle promulgou a Lei seguinte:

— Capítulo I. —

DA RECEITA

Art. 1.º — O Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, fará arrecadar no Município de Cambará em conformidade com as Leis e Regulamentos municipais em vigor no exercício financeiro de 1927 a quantia de Rs. ... 72.550\$000 pelas seguintes titulas de receita:

1. imposto de A. chapas e mactricas	1.800\$000
2. " " alinhamento e nivelamentos	800\$000
3. " " cemiterio	2.000\$000
4. " " comen. arbes e industrias	22.000\$000
5. " " datus	1.500\$000
6. " " exportação de algodão	1.200\$000
7. " " industrias rurais	1.000\$000
8. " " multas e apprehensões	400\$000
9. " " mactricas	2.300\$000
10. " " predial	20.000\$000
11. " " vendas eventuais	2.000\$000
12. " " taxas	500\$000
13. " " " "	2.000\$000
14. " " " "	7.000\$000
	63.550\$000

15. " " café	9.000\$000
	Rs. 72.550\$000

Capítulo II

DA DESPESA DO MUNICIPIO

Art. 2.º A despesa do Município de Cambará, para o anno financeiro de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1927 é fixada em Rs. 72.550\$000.

Art. 4.º Por conta da quantia fixada no art. 2.º é o prefeito autorizado a depender as seguintes verbas:

1. Governo Municipal	
a) Subsídio ao prefeito	3.000\$000
b) Honorarios ao Thesoureiro e secretario da Camara e da Prefeitura	4.800\$000
c) Mens. ao fiscal	3.000\$000
d) Mens. ao 2.º fiscal	1.300\$000
e) Mens. ao achador do cemiterio	1.300\$000
	15.960\$000
2. Subvenções	
a) á delegacia de Policia e expedientes	1.200\$000
b) á banda musical «Centenario»	1.200\$000
	2.400\$000
3. aluguel de casa	3.000\$000
4. expetiente e publicações	4.000\$000
5. eventuais	10.190\$000
6. estradas	17.000\$000
7. hygieine	3.000\$000
8. Instrucção Publica	5.000\$000
9. obras publicas	78.000\$000
	72.550\$000

Capítulo III

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 5.º Os pagamentos das despesas serão feitos por meio de Guias e todos documentos datados e assignados pelo prefeito municipal.

Art. 6.º No caso de esgotarem-se alguma das verbas assignadas no presente «Orçamento», poderá o prefeito ordenar a transaccão, para ellas, dos recursos que se verificarem em outras, de modo que não se prejudique o serviço.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Publicasse, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria da Prefeitura de Cambará, 9 de Outubro de 1926.

O Prefeito Municipal

José Antonio Marcondes Machado

O Secretario
Marcos Treusch

Protesto de Letra de Cambio

Existe em mea cartorio, á rua Tietê, nesta cidade, para ser protestada por falta de pagamento, uma Ordem de pagamento, do valor de Rs. 183\$4480 (Um cento e oitenta e tres mil quatrocentos e oitenta e oito, devida por ANOR GARCIA.

Por não ter sido encontrado o devedor, pelo presente o intimo para pagar a importância da mencionada Ordem, ou dar o talão porque o não faz a, ao mesmo tempo, na falta de pagamento, o notifico da competente protesto.

Jacareinho, 23 de Novembro de 1926.
O Tabelião de protesto:

Cecilio Rocha

Á Praça

LUIZ SETTI e CANDIDO DORIA declaram a esta e a todas aquellas com as quaes têm tido relações commerciaes que amigavelmente e em plena harmonia, dissolveram a sociedade commercial e industrial que sob a firma SETTI & DORIA, de que eram os unicos socios, girava nesta praça, ponto termo, outrossim, á communição entre ambos existente no estabelecimento agricola e industrial denominado «Chacara S. João», nesta cidade, tudo conforme as respectivas escripturas de distracto e quitação e de divido, ambas lavradas honrem, nesta cidade, no cartorio do tabelião cel. Cecilio Rocha.

A quem se julgar oedor da extincta firma — Setti & Doria — podem que, exhibindo seus documentos ou titulos quaesquer, procurem qualquer dos abaixo assignados, para a respectiva confôrmação e pagamento immediato.

Outrossim: rogam aos devedores da firma, dissolvida que se entendam com o primeiro dos abaixo assignados. — Luiz Setti — que fica autorizado a receber as respectivas importancias, cajo pagamento breve agradeçam desde já.

Jacareinho, 27—novembro—1926.

Luiz Setti
Candido Doria

A' PRAÇA

CANDIDO DORIA communiça ao commercio, lavoura e publico em geral que, nos termos da escriptura de divido hon tem lavrada no cartorio do Tabelião Cecilio Rocha, desta cidade, passou a ser o proprietario unico e exclusivo das machinas de beneficiar café, algodão, arroz etc. e serraria da «Chacara São João», nesta cidade, e de todas as beneficiarias incluídas dentro de uma area de 8 alqueires mais ou menos, area dentro da qual se acham cerca de 80 datus adjacentes á cidade e desde já expostas á venda, ficando o restante da Chacara, ou seja area de 62 alqueires, mais ou menos, pertencendo a seu amigo e associio sr. Luiz Setti.

Assim, confismando em seu nome individual a beneficiar aquellas produções e a trabalhar com a antiga serraria, espera merecer de todos a confiança sempre dispensada á extincta firma Setti & Doria.

AVISA, outrossim, a todas as pessoas de suas relações, especialmente ao commercio e aos agricultores da comarca, que é seu procurador e gerente o sr. Epaminondas Doria, que tem poderes amplos para o representar e receber todos os seus negocios.

Jacareinho, 27—novembro—1926.

Candido Doria

Despedida

Tendo que me retirar de miandaga, desta localidade, para a cidade de Aracatã, onde vou residir, despeço-me de todos os meus amigos e pessoas assignadas, offerecendo em minha nova residencia, os meus lidaes mais prestimosos.

João das Anas Vieira

EDITAES

(Cópia) O Doutor Leonel Pessoa da Cruz Marques, Juiz de Direito da Comarca de Jacareinho, Estado do Paraná etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem ao delle conhecimento, com prazo de sessenta (60) dias, que por parte do agrimensor Theodoro Albuquerque Reis, por seu advogado Dr. Antonio Ma-

chado Pereira de Abreu, ao foi apresentado a petição do teor seguinte: — Elna. Exmo. Sen. Dr. Juiz de Direito desta Comarca: Da Theobaldo Albuquerque Rolim, agricultor, por seu advogado abito assignado, (Doc. n. 1) que tendo sido louvado e comprometido na divisão da fazenda denominada "Guabiroba", desta Comarca e, na forma do direito, contratado os seus serviços profissionais (Doc. n. 2) com o proventivo José da Silva Arantes; acontê que, ao decorrer da alhuda medição, verificou elle, agrimensor, um excesso de terras, no dito imóvel, de dezenta e cinco covas e seis alqueires e quarenta e cinco milheiros de alqueires, (256,042) correspondentes a seis milheiros, cento e noventa e seis mil fusos e oitenta e nove metros quadrados, (6.196,287 m²), o qual ficou — A' quem de direito. — (Doc. n. 3) cuja sentença homologatoria passou em julgado e por isso o Supplente, ceder da quarta de cinco covas, quatro covas e sessenta e um mil

seiscentos e vinte e oito réis (5.461\$628) proventos de seus honorários e custas adiantadas pelo requerente e mais a multa de vinte por cento, (20%) perfazendo um total, líquido e certo, de seis covas, quinhentos e cinquenta e tres mil, novecentos e cinquenta e treze réis (6.553\$853). Requer, portanto, a V. Excia. se digne mandar citar ao interessado ou proprietário do mencionado terreno, por Edilizia, no prazo de sessenta (60) dias, que serão aliadas no lugar do costume e publicadas no diário Official da União, da Estado e na imprensa local, para, depois de finda o prazo da Edital, vir pagar "incobrento" a quantia referida e a não fazendo, se proceda à penhora em terras bens quantos bastem para pagamento do principal, acrescido da multa, juros da mora e custas e na primeira audiência deste Juízo, post eia fizessem, assistir à propositura da competente acção executiva, assignar-lhe o prazo legal para offerecer embargos e proseguimento da acção até

final sentença e sua execução, sob as penas da Lei. Para o pagamento da taxa judiciaria dá a presente causa, o valor de 6.553\$853, do que junta o respectivo talão (Doc. n. 5) Com os protestos do stylo e de junta nova documentas D. e A. esta. Na forma requerida. P. deferimento. (Sobre esta estampilha estadual, ao valor de um mil réis, devidamente inutilizada, estava: Jacarezinho, 17 de Novembro de 1926-17-11-926 (a) P. P. Antonio Machado Pereira de Abreu) Em cuja petição dei o seguinte despacho: — A. Como requer. Jaz. 17-11-926 Leonel Pessoa. Pelo que mandei passar o presente, pela qual cito e chamo o interessado ao propleto do mencionado terreno afim de que, findo o prazo legal de sessenta (60) dias, o qual começará da data da primeira publicação no Diário Official da União, para os fins acima expostos. Pago saber mais nos citados que as audiencias dadas deste Juízo são dadas nos sabados, ao meio (12) dia, ao Pago Municipal, ao no primeiro dia útil subseqente quando aquelles forem feriados. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente que será publicado tambem no Diário Official da União, do Estado, e na imprensa local "Paraná-Jornal", e afixado no lugar do stylo. Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos dezotto (18) dias do mês de Novembro de mil novecentos e vinte e seis (1926). Eu Apparcio Severo Baptista escrivão o subscreevi e assigno. (a) Leonel Pessoa da Cruz Marques. Devidamente original. Está conforme o original ao qual me reporto e deu fé. O Escrivão Apparcio Severo Baptista

Claro (Parece), com vinte e dois annos de idade, solteiro, letrado, residente neste município, élla filha legítima de Antonio Correia e Virginia Ferreira da Silva, natural de Ribeiro Claro, do Estado, com dezotto annos de idade, solteiro, proventos de seus serviços, residente neste município.

—
Pago saber que pretendem se casar Duiz Campos e o filho Dize das Santos, élla filha legítima de Antonio Campos Virginia Martes, natural do Rio de Janeiro (Capital Federal), com vinte e dois annos de idade, solteiro, letrado e residente neste município; élla filha legítima de José Lopes da Silva e de A. Benedita Dias dos Santos, natural de Jandira, Comarca de Ribeirão Preto, (S. Paulo), com dezotto annos de idade, solteiro, proventos de seus serviços, residente neste município.

—
Eshibaram os documentos de lei. Pago publico o presente sobre de alguns impedimentos, avisei-se para os fins de direito.

—
Jacarezinho, 28 de Novembro de 1926.

O Official Inteiro,
Aldo F. Nogueira

Proclamação

João Ferreira Nogueira, Official do Registro Civil e de Casamentos desta Diocese de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Pago saber que pretendem se casar José Dias dos Santos e Rosalina Curtes, élla filha legítima de Benedito Dias dos Santos e A. Eugénia Maria, esta já falecida e aquelle residente neste município, natural de Ribeirão

Bar Central O certo sempre passa semelha mais, com o mesmo nome de alguns impedimentos, avisei-se para os fins de direito.

CARLOS REIZO
Rio Paraná
Jacarezinho — Estado do Paraná

Collossal Liquidação

Para Balanço de fim de anno
Vendas unicamente a dinheiro

Enorme e variado sortimento de mercadorias caprichosamente escolhidas, compradas a dinheiro à vista nas melhores casas e fabricas.

Aproveitem a grande baixa, comprando mercadorias com grandes reduções. Podemos offerecer à nossa distincta e enorme freguezia mercadorias por

Preços que não temem concorrência alguma.

Quer fazer economia? Compre na

CASA DOS LAVRADORES

MONTEVERDE & SOBRINHO

Largo da Matriz

Jacarezinho

Paraná